



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

DECRETO Nº 85 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2022."

A Prefeita do Município de Botumirim/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro do passivo circulante e não circulante do Município de Botumirim/MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: - BRUNO MACEDO DE CASTRO, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n.º 060.190.936-46.

Membro 01: GILIANI ALVES MEDEIROS, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 100.944.116-70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:
gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

Membro 02: - PLÍNIO BARBOSA E OLIVEIRA, servidor público municipal, inscrito no CPF: sob o n.º 014.025.826-41.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados à pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2022, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Botumirim, 01 de Dezembro de 2022

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL